



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014
PROCESSO Nº 26/2014**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2014

PROCESSO Nº 2618/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 03/12/2014.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11:00 h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 178/2014 de 17 de fevereiro de 2014** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2618/2014** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 7.892/2013 com alterações, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG/SLTI e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada compreendendo, além do fornecimento dos postos de serviços, os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução do serviço, conforme especificações, localidades e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2 - O licitante poderá vistoriar os locais de prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

1.2.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições dos locais de prestação dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.3 Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.



2. DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXO DO EDITAL

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2 - Anexo II – Tabela de Valores dos Postos de Trabalho da Categoria
- 2.3 - Anexo III – Planilha Resumo do Anexo II
- 2.4 - Anexo IV – Planilha de quantitativo e orçamento de uniformes por vigilante
- 2.5 – Anexo V – Planilha de quantitativo e orçamento de materiais por vigilante
- 2.6 – Anexo VI - Formulário Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços da mão de obra;
- 2.7 – Anexo VII – Quadro resumo do preço mensal dos postos de trabalho
- 2.8 – Anexo VIII - Tabela do custo anual para aplicação dos efeitos da Súmula n. 144 do TST
- 2.9 – Anexo IX – Quadro resumo do preço anual da proposta
- 2.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de Contratos
- 2.11– Anexo XI - modelo de atestado (*ou declaração*) de capacidade técnica
- 2.12 – Anexo XII – modelo de carta de fiança bancária para garantia da execução contratual
- 2.13 - Anexo XIII - Minuta do Contrato.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas:

3.1.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.5 **Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.**

3.2 As Pessoas Jurídicas constituídas na forma da Lei n° 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), não poderão participar deste certame, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão n. 746/2014 – Plenário, publicado no DOU, Seção I, de 03/04/2014.

3.3 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2 A licitante que apresentar o menor preço, após os lances, deverá encaminhar proposta e planilhas, conforme disposto no item 8.10 deste Edital.

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste certame. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período aqui estabelecido.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico,



mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL ANUAL da proposta.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação - www.comprasnet.gov.br;

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta para o agendamento da



sessão de aceitação das propostas e, se for o caso, o envio da documentação de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 4.7 deste Edital;

8.10 - Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, em arquivo único no formato PDF, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação pelo pregoeiro via chat, sob pena de desclassificação**, preferencialmente através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, ou pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

8.11 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, acompanhada dos seguintes documentos, **sob pena de desclassificação**:

8.11.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria da mão de obra envolvidas na contratação em conformidade com o modelo apresentado no anexo VI;

8.11.1.1 Obs.: Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de jornada (12x36 diurno, 12x36 noturno e 44 h semanais) e ainda, uma planilha para cada alíquota diferenciada de ISSQN (5%, 4%, 2%, 2,5%,) conforme informado no anexo I-A;

8.11.2 Planilha de preços ofertados para os uniformes (Anexo IV) e equipamentos (Anexo V);

8.11.3 Planilha do quadro de resumo do preço mensal dos postos de trabalho (Anexo VII);

8.11.4 Tabela do custo anual para aplicação dos efeitos da Súmula n. 144 do TST (Anexo VIII)

8.11.5 Quadro resumo do preço anual da proposta (Anexo IX)

8.11.6 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

8.11.7 Deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação do instrumento (norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) que serviu de referência para a adoção do piso salarial base da categoria, com o período de vigência e os sindicatos de trabalhadores e empregadores envolvidos, quando houver.

8.12- As planilhas estimativas de custos anexas ao Termo de Referência servem apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que as mesmas servem apenas para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

8.12.1 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo.

8.13 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial da categoria fixado no instrumento (norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) vigente na data da publicação deste Edital, quando houver.



8.13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresentar sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.13.1 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;

8.13.2 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

8.14 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

8.15 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;



9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no subitem 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo permitido para contratação; O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

11.3 No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

11.3.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

11.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**;

11.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;



11.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

11.8.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.8.3 Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;

11.8.4 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema comprasnet de forma que comprometa a realização deste certame;

11.8.5 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.8.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

11.8.5.2 O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

11.8.5.3 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

11.8.5.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

11.8.6 A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimentos de pesquisas de preços em órgãos públicos ou privados.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;



12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro;

12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada, da documentação de **comprovação de qualificação técnica** e qualificação econômica financeira complementar será feita através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar os documentos em arquivo único no formato PDF, preferencialmente por meio do link “Anexar” ou pelo email cpl@trt16.jus.br, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação. É aconselhável que os documentos estejam “scaneados” antecipadamente;

12.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O licitante vencedor que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, preferencialmente por meio do link “Anexar” do sistema comprasnet ou pelo email cpl@trt16.jus.br, os documentos abaixo:

13.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



13.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

13.6.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

13.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.6.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

13.6.6.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

13.6.6.2 A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 13.6.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.6.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 Para comprovar a habilitação técnica a licitante deverá apresentar:

13.7.1.1 Um ou mais atestados(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

I - aptidão para o desempenho de atividade de vigilância patrimonial demonstrando que a licitante administra ou administrou contratos com o mínimo 20(vinte) postos;

a) será aceito o somatório de atestados desde que comprovem sua execução de forma concomitante.

II – experiência mínima não inferior a 3(três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial;



a) será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

13.7.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.7.1.3 - a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) de contrato que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

13.7.2 Autorização ou revisão de autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, art.14, I e art.32 do Dec. 89.056/83.

13.7.3 – Comprovante da comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública da Unidade da federação (art. 9º, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF). Art. 14, II da lei 7.102/83 e art.38 do Dec.nº 89.056/83;

13.7.4 A licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora do certame, instalará escritório em São Luís – MA., no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato.

13.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.8.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.8.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

13.8.2.4 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 19 da IN 06/2013).

13.8.2.5 - Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;

13.8.2.6 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada no subitem anterior deste Edital;

13.8.2.7 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

13.8.3.4 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada, seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

13.8 O Pregoeiro somente procederá a habilitação respaldado em parecer emitido por técnico, com formação em contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, com base na documentação apresentada, atestando que o licitante atende os requisitos exigido para a habilitação econômica financeira;

13.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;



13.11 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

13.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

13.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos em arquivo único no formato PDF, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico comprasnet, através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trtrt16.jus.br, até às 10 horas do dia útil seguinte à convocação, **sob pena de inabilitação.**

13.16 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

13.17 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.19 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

14.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;



14.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e do Contrato.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho 4256, Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa (3.3.90.37) – Locação de Mão de Obra, consignada na proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

16 – DO CONTRATO

16.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante o prazo de validade da proposta apresentada no certame para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.2 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual prestada, para pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, que somente será liberada com comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto nos arts. 19, XIX, k, e 19-A, IV da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

16.1.3 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem com das contribuições previdenciárias e do FGTS quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, V da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

16.2 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, observadas as demais condições estabelecida no Termo de Referência e Termo de Contrato;

16.3 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

16.3.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

16.4 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;



16.5 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

16.5.1 se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

16.5.1.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

16.5.2 Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

16.6 - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.7 - Até que a contratada comprove o disposto no subitem 16.6 o contratante deverá reter a garantia contratual prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido no subitem 17.1.1;

16.8 - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

16.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

16.10 É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução N° 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, acritério do contratante**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, conforme previsto no inc. XIX, do art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

17.1.1 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente



pela Administração, conforme previsto no art. 19-A, inc. IV, da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

17.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

17.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

17.3 - a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.4 - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

17.6 – Deverão ainda, ser observadas as demais condições referentes a gratanita contratual estabelecidas no item 12 do Termo de Referência e Termo de Contrato.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

19 DO PAGAMENTO

19.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura de serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e, apresentar ao Setor de Portaria e Segurança do TRT da 16ª Região, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, para fins de liquidação e pagamento.

19.2 Juntamente com a Nota fiscal/Fatura do mês deverá ser apresentada a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA à fiscalização, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

19.3 Quando SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, a contratada deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS, no prazo de **até 15 dias** da data da solicitação:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Contratante; cópia do(s) contracheques(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, alimentação, etc) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentos e atualizações previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado para este fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, certificação da regularidade dos documentos obrigatórios mencionados no item 19.2;

19.5 O pagamento dos serviços executados pela contratada e, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será efetuado por meio de ordem bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Setor de Transporte, pelo VALOR LÍQUIDO, depois de DEDUZIDO dos valores retidos autorizados no subitem 22.1 do Termo de Referência. (art.40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993);

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

19.7.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados em conta viculada, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.8.1 não produziu os resultados acordados;

19.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



19.9 Antes de cada pagamento feito à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.15 A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste certame;

19.16 A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

19.17 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

19.18 A não apresentação da documentação de que trata o item 19.3, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

19.19 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.20 Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores **provisionados** para o pagamento das férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da CONTRATADA, que somente serão liberados por ordem da CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as demais condições estabelecidas no item 22 do Termo de Referência e inciso I, do art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

20 DA REPACTUAÇÃO

20.1 – Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno de 1(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste termo será reajustado e/ou repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante;

20.1.1 Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

20.1.2 Será admitido o reajustamento/repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

- a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data da Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.
- c) Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- d) Cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
- e) O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- f) Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas alíneas “b” e “e”, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**.



- g) Nas condições da **alínea “f”**, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:
- g.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - g.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado**.
- h) quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- i) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.
- j) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- k) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- l) A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- m) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e

20.2 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.3 - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;



21.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

21.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: [acesso livre > pregões > agendados](#) ou no menu principal, no link: [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#);

21.3 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório do Pregão, exclusivamente no endereço cpl@trt16.jus.br.

21.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

22.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

22.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

22.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

22.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

22.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

22.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

22.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

22.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% do valor da contratação, a Contratada que:



- I) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- III) Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V) Comportar-se de modo inidôneo;
- VI) Fizer declaração falsa;
- VII) Cometer fraude fiscal;
- VIII) Deixar de assinar o contrato.

23.2 – Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso “IV” do subitem 23.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 23.5.

23.3. O retardamento da execução previsto no inciso “II” do subitem 23.1, estará configurado quando a Contratada:

- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo estabelecido no subitem 10.2 do Termo de Referência;
- II- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

23.4 A falha na execução do contrato prevista no inciso “IV” do subitem 23.1, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do subitem 23.5, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste subitem.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

23.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 400,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 800,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 2618/2014 – PE n. 36/2014



6	R\$ 6.000,00
---	--------------

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de Seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos empregados no prazo estipulado neste instrumento.	1	Por empregado e por dia



20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade São Luís-MA.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária ou qualquer outra relativa à contratação.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso a documentação exigida no inciso I do subitem 18.1.44 e no subitem 19.3.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no subitem 18.1.44 e no subitem 19.3.	1	Por ocorrência e por dia

23.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

23.7.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

23.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

23.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 19 do Termo de Referência.

23.8 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da Lei.

23.9 As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

24.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

24.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

24.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

24.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

24.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

24.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

24.12 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

24.13 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, de de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, a serem executados na sede do TRT da 16ª Região e Varas trabalhistas da capital e do interior do estado, conforme o constante no Anexo I - A deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de se oferecer um serviço célere e confiável no que diz respeito à segurança patrimonial. Esse serviço é uma atividade meio da Administração, de natureza contínua, exercido por empresa especializada, devidamente autorizada o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Essa atividade meio não poderá sofrer interrupções, tendo em vista que sua manutenção garante a integridade do patrimônio público e a segurança no ambiente de trabalho, que são ações de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades inerentes à instituição.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação está fundamentada na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, Decreto 2.271/1997, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, IN nº 2/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão e suas alterações, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, Lei nº 7.102/1983 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual nº 12.952, de 21 de janeiro de 2014, consignou para o exercício de 2014, dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente termo de referência:

AÇÃO: 4256 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
Programa Orçamentário – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DEMANDA

5.1 Os serviços de vigilância armada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para a guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, prestados em **50 (cinquenta)** postos, distribuídos nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, capital e interior do estado, nas quantidades, escalas e turnos de trabalhos em regime de dedicação exclusiva, especificados na tabela abaixo:

TABELA DE VIGILANCIA ARMADA – ESCALA, TURNO E QUANTITATIVOS

Categoria profissional	Escala	Turno	N. de Postos	N. de empregados
Vigilante	12h diurna de segunda a domingo	12 x 36h	21	42



	12h noturna de segunda a domingo	12 x 36h	21	42
	44h diurnas de segunda a sexta	44h semanais	8	8
TOTAL			50	92

5.2. O início da execução dos serviços dar-se-á na data prevista na Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização do CONTRATANTE, com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

5.3. É expressamente proibida a dobra de jornada 12X36 horas.

5.4. DO PESSOAL

5.4.1. A CONTRATADA se obriga a estabelecer critérios rigorosos a fim de realizar seleção dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exames médicos e de PERFIL PSICOLÓGICO compatível ao exigido para o desempenho das atividades objeto do contrato, assim como toda e qualquer avaliação complementar necessária ao pleno desempenho das atividades laborais, recrutando e selecionando, em seu nome e sob sua responsabilidade, os vigilantes que prestarão serviço para o CONTRATANTE, de acordo com os critérios abaixo, comprovados mediante apresentação de documentação específica, a saber:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Idade mínima de 21 anos;
- c) Gozar de direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- e) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições de vigilante;
- f) “nada consta” dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- g) “nada consta” em folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- h) Certificado de curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida; com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;
- i) Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

5.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.5.1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES:

- I. Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela chefia;
- II. Apresentar-se devidamente uniformizado, asseado, barbeado, unhas aparadas, cabelos cortados e calçados engraxados;
- III. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas e veículos;
- IV. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita abordar de forma educada, visando averiguar a real situação;



- V. Prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- VI. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- VII. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- VIII. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo;
- IX. Proceder diariamente ao hasteamento das bandeiras às 08:00 horas e ao seu arreamento às 18:00 horas;
- X. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Tribunal;
- XI. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal;
- XII. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos da Sede e Varas Trabalhistas;
- XIII. Impedir a entrada nas garagens privativas deste Regional de veículos não autorizados;
- XIV. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;
- XV. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- XVI. Informar, imediatamente, à Chefia de Segurança sobre quaisquer anormalidades;
- XVII. Atender com prontidão quaisquer determinações das autoridades;
- XVIII. Manter sob vigilância e controle o movimento de público no corredor de acesso ao Plenário;
- XIX. Manter a guarda no posto;
- XX. Orientar visitantes, servidores e usuários, espaço cultural e restaurante;
- XXI. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;
- XXII. Atender à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, suas rondas e chamados via rádio;
- XXIII. Retransmitir mensagens rádio e controlar o tráfego a fim de evitar transmissões simultâneas na mesma frequência;
- XXIV. Estabelecer contato com todos os prefixos, periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço;
- XXV. Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança, anotando em formulário próprio;
- XXVI. Atender com prontidão qualquer determinação das autoridades;
- XXVII. Informar à chefia do Serviço de Segurança qualquer alteração em seu posto;
- XXVIII. Trocar as baterias dos rádios de comunicação nos postos, quando necessário;
- XXIX. Abrir e fechar as portas dos edifícios do TRT, no início e final do expediente, e
- XXX. Atender de imediato outras determinações do Serviço de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- XXXI. Permitir o ingresso somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- XXXII. Verificar ao término do expediente o fechamento das portas externas e janelas;
- XXXIII. Executar demais atos inerentes à função.

5.6. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

5.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização do Setor de Portaria e Segurança e conter as seguintes características básicas:

UNIFORME VIGILANTE		
PEÇA	QNT. ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
Calça	03	Calça em tecido brim, braguilha com zipper, 2 (dois) bolsos dianteiros e 2 (dois) bolsos traseiros



Camisa	03	Tecido <i>Oxford</i> , cor da empresa
Par de Meias	03	Tipo social de cor Preta
Sapato	01	Tipo coturno, sola alta com borda, bico de ferro, couro, cor preta.
Crachá (24 meses)	0,05	
Cinto	01	Em náilon, fivela em metal, com garra regulável
Boné	01	Confeccionado em brim com identificação da empresa

5.7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.7.1 A CONTRATADA deverá providenciar os materiais e equipamentos necessários aos profissionais, fornecidos a expensas da empresa. Os materiais/equipamentos deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Setor de Portaria e Segurança e conter os quantitativos necessários a execução dos serviços com as seguintes características básicas:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		
PEÇA	QNT. ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
Revólver calibre 38 com munição	29	Revolver calibre 38 com capacidade de 6 (seis) balas com munição
Coldre p/ revólveres cal. 38	29	Coldre polímero alto impacto universal
Colete balístico (placas)	29	Colete balístico nível de proteção II, discreto, tamanho médio
Capa p/ colete balístico, ajustável	92	Confeccionada em náilon, de alta resistência
Lanterna Recarregável	21	Lanterna com bateria recarregável 6 (seis) volts
Livro de Ocorrência	21	Livro com 50 folhas

5.7.2. DAS ARMAS E MUNIÇÕES

5.7.2.1. As armas deverão ser de calibre 38;

5.7.2.2. As armas, munições e respectivos acessórios serão fornecidos aos vigilantes no momento da implantação dos postos;

5.7.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer munição original, sendo proibido o uso de munição recarregada;

5.7.2.4. É expressamente proibida a guarda de armas em qualquer dependência da CONTRATADA, devendo ser guardadas nas dependências da CONTRATANTE.

5.7.3. DOS SALÁRIOS

Os salários e benefícios relativos aos postos de serviço deverão estar em conformidade com os valores praticados no mercado, com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, com as orientações emanadas pelas entidades que assistem à categoria profissional e com a Legislação Trabalhista.

5.7.4. DO ORÇAMENTO DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.7.4.1 Os uniformes e equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes dos Anexos (I-O e I-P) deste Termo de Referência.



5.7.4.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.7.5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos serviços, em conformidade com as metas e parâmetro estabelecidos, sobre pena de não aprovação, por parte da fiscalização.

I - Quantidade de ocorrências por mês - Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à Contratada. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.

II - Nível de atendimento - Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão, a saber:

- a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
- b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
- c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
- d) Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.

5.7.6. Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015

Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Curso de Formação de Vigilantes do Estado do Maranhão, CNPJ n. 12.1553.251/0001-82 e Sindicato Vigilantes e Empregadores de Segurança Orgânica dos Cursos de Formação de Vig. Seg. Pessoal. Ag. De Portaria, CNPJ n. 12.553.251/0001-82.

Vigência: Período de 1º de maio 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Data base: 1º de maio

6. VALOR ESTIMADO – 1º ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Nº de Postos	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	
	VIGILÂNCIA ARMA- DA FIXA	MENSAL	ANUAL
50	TOTAL	R\$ 318.309,56	R\$ 3.819.714,72

6.1. O licitante deverá, quando do preenchimento das planilhas de custo e formação de preços, cotar o mesmo percentual para ambos os postos (12 x 36h, 12 x 36h e 44h semanais) para a alínea A - do módulo 5 (custos indiretos) bem como para alínea D – do módulo 5 (lucro). Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes para os dois postos, a proponente será notificada para efetuar a devida correção e reapresentação da proposta de forma que as planilhas apresentem os mesmos percentuais para os referidos postos, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2 Valores máximos permitidos por posto serão os estabelecidos na Portaria SLTI/MPOG nº 75 de 22 de julho de 2014.



7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Edifício Sede, situado na Avenida Senador Vitorino Freire nº 2001, Areinha, São Luis – Maranhão, CEP 65030-015, Arquivo Geral e Varas do Trabalho da capital e interior do maranhão, cujos endereços são os constantes do **Anexo I - A**.

8. DA HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos no Edital do Pregão:

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

8.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

8.1.1.1 Aptidão para desempenho de atividade de Vigilância Patrimonial, demonstrando que a licitante administra ou administrou contratos com o mínimo de 20 (vinte) postos;

8.1.1.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

8.1.2. Comprovação que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial.

8.1.2.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.4. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, art.14, I e art.32 do Dec. 89.056/83.

8.1.5. Comprovante da comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública da Unidade da federação (art. 9º, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF). Art. 14, II da lei 7.102/83 e art.38 do Dec.nº 89.056/83

8.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) de contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

8.1.6. A licitante deverá apresentar também declaração de que, caso seja vencedora do certame, instalará escritório em São Luís – MA. , a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.



OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira**:

9.3.1. Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG **superiores a 1(um)**.

9.3.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 19 da IN 06/2013).

9.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.3.4. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - G, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 9.2, observados os seguintes requisitos (art. 19 da IN 06/2013):

9.3.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

9.3.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas de forma a demonstrar que a receita bruta anual de seus contratos é menor que o Patrimônio Líquido da empresa;

10. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses.

10.2. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1 deste Termo.

10.3. O início da prestação dos serviços terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

11. DA PRORROGAÇÃO



11.1. O contrato poderá ser prorrogado, por APOSTILAMENTO, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam (redação da IN 06/2013):

11.1.1. Se os serviços foram prestados regularmente;

11.1.2. Se a administração mantém interesse na realização do serviço;

11.1.3. Se o valor do contrato permanece **economicamente vantajoso** para a Administração; e

11.1.4. Se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

11.1.5. Se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total do contrato.

11.2. A vantajosidade econômica do requisito do subitem 11.1.3 para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, **sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado**, quando o contrato contiver previsões de que (IN nº 6/2013):

I – os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.

11.2.1. A administração não poderá prorrogar o contrato quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

11.3. DOS CUSTOS NEGOCIADOS E NÃO RENOVÁVEIS

1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

2. Após o 1º ano de execução do contrato, o custo alocado no campo “aviso prévio trabalhado” **será zerado**. A variação do aviso prévio instituída pela Lei n 12.506, de 2011, a ocorrer após o primeiro ano contratual, somente será paga ao final da contratação e será proporcional ao tempo de vigência do contrato.

3. Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordados pelas partes, observando-se o disposto no subitem **13.1.2**

12. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

12.1.1. Consideram-se válidos os títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural (eletronicamente) e registrados nas Centrais de Custódia (SELIC e CETIP).

12.1.2. A modalidade – **seguro garantia** serve para cobrir sinistro causado por descumprimento de cláusula contratual e tenha origem na constância do contrato, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.1.4.

12.1.3. A **fiança bancária** – contrato de direito privado acessório ao contrato de direito público – deve trazer disposição expressa da regra do item 12.1.4 que será garantido na totalidade, assim como prazo para pagamento em caso de execução.

12.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

12.2 A **vigência da garantia** de execução do contrato, na modalidade escolhida, terá validade durante a execução contratual e poderá ser estendida até 3 meses após o término de vigência e, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias, trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.3 A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada na **Caixa Econômica Federal** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.4 Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

12.5 Na hipótese de alteração do valor contratual, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos atos de alteração ou prorrogação de vigência.

12.6 A **inobservância do prazo** fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o **máximo de 2%** (dois por cento). **O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas**, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

12.7. Após a execução do contrato, será verificado pela contratante o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

12.8. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas no item 12.7 até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme Arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

13.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada, o valor consignado neste termo será reajustado e/ou repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 02, de 2008:



13.1.1 Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho.

13.1.2 – Será admitido o reajustamento/repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

- a. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria abrangida pelo contrato, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).
- b. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.
- c. Nos reajustes/repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- d. Cabe à CONTRATADA a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.
- e. O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra na dada da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- f. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas alíneas “b” e “e”, ocorrerá à preclusão do direito ao reajuste/repactuação.
- g. Nas condições da alínea “f”, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contados:
 - g.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - g.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- h. Quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- i. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- j. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.
- k. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- l. A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- m. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.



13.2. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.2.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

13.2.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subseqüentes; ou

13.2.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.3. Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento.

14. PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Tribunal, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

14.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

14.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

15. VISTORIA

15.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98)2109-9344 ou (98) 2109-9345.

15.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



17. ENCARGO DAS PARTES

17.1. DA EMPRESA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada, além do fornecimento do posto de trabalho e dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

17.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.1.2. Apresentar ao Contratante, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste Termo de Referência;

17.1.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;

17.1.4. Manter sede, filial ou escritório na região onde será prestado o serviço com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem com realizar todos os procedimentos pertinentes para seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários (item 9.1.1.1 do Acórdão 1214/13 e art. 19 da IN 6);

17.1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;

17.1.6 - Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, Foro Astolfo Serra e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;

17.1.7 - Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;

17.1.8 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

17.1.9 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

17.1.10 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.1.11 - A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Termo de Referência;

17.1.12 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 10º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;

17.1.13 - Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

17.1.14 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;

17.1.15 - Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

17.1.16 - Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;

17.1.17 - Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;



- 17.1.18 - Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- 17.1.19 - Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
- 17.1.20 - Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
- 17.1.21 - Fornecer materiais e/ou equipamentos e EPI's necessários ao desempenho da atividade envolvida, de acordo com o rol apresentado pelo Contratante, observada a categoria profissional, quantitativo e especificações constantes do Anexo I – B-II deste Termo de Referência;
- 17.1.22. Fiscalizar o uso dos EPI's pelos seus empregados;
- 17.1.23. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do Contratante, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;
- 17.1.24. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletro-eletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 17.1.25. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- 17.1.26. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura contratação (Resolução 103 do CSJT);
- 17.1.27. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- 17.1.28. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 17.1.29. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 17.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
- 18.1.31. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
- 17.1.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 17.1.33. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável (itens 9.1.6.1 e 9.1.6.2 do Acórdão 1214/2013 e art. 19 da IN 6);
- 17.1.34. Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet (itens 9.1.5.1 e 9.1.5.2 do Acórdão 1214/13 e art.19 da IN 6).
- 17.1.35. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços (item 9.1.18 do Acórdão 1214/13 e art19 da IN6).
- 17.1.36. Caso a contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a contratante autorizada a deduzir das faturas devidas os valores



referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas e previdenciários não previstos na conta vinculada. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados diretamente ou repassados às contas correntes dos empregados da contratada que prestam serviços nos postos da contratante.

17.1.37. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;

17.1.38. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

17.1.39. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149. do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

17.1.40. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes a assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

I- Contra a administração pública;

II- Contra a incolumidade pública;

III- Contra a fé pública;

IV- Hediondos;

V- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI- De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

17.1.41 - Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas para a presente contratação por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, quando a contratação abranger mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, na forma da Resolução CSJT nº 131/2013.

17.1.42 - Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do Contratante, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância;

17.1.43 - Apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, para conferência e identificação pelo Contratante:

I - As CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, que deverá estar sempre atualizada e à disposição do Contratante, em meio eletrônico e físico, contendo toda a identificação do empregado, com foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço/telefone residencial; comprovante da habilitação como motorista, por meio de cópia autenticada da CNH;

17.1.44. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento de execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



17.2. São expressamente vedadas à Contratada:

1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante;
3. Retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do Contratante, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao Contratante a autorização prévia.

17.3. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

17.3.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

- a. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- c. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- d. Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- e. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
- f. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- h. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- i. Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- j. Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
- k. Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura de serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados, em uma via, **a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço** e, apresentar ao Setor de Portaria e Segurança do TRT da 16ª Região, no endereço constante do **item 07** deste instrumento, em dias úteis, no horário das 8 às 17horas, ou outro meio eletrônico, para fins de liquidação e pagamento.

18.2 - A contratada deverá apresentar MENSALMENTE juntamente com a Nota fiscal/Fatura do mês a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA à fiscalização, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.3 - Quando SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, a contratada deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS, no prazo de até 15 dias da data da solicitação:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Contratante; cópia do(s) contracheques(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, alimentação, etc) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentos e atualizações previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

18.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado para este fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, certificação da regularidade dos documentos obrigatórios mencionados no item 18.2;

18.5 - O pagamento dos serviços executados pela contratada e, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será efetuado por meio de ordem bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Setor de Portaria e Segurança, pelo VALOR LÍQUIDO, depois de DEDUZIDO dos valores retidos autorizados no subitem 22.1 (art.40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993);

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.7.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.8.1 Não produziu os resultados acordados;

18.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



18.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.9 Antes de cada pagamento feito à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

18.16 A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

18.17 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

18.18 A não apresentação da documentação de que trata o item 18.3, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

18.19 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.19.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

19.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

19.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;



19.1.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

20. SANÇÕES

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.
- h. Deixar de assinar o contrato

20.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 20.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.5

20.3 - O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 20.1, estará configurado quando a Contratada:

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo estabelecido no subitem 17.1.3 deste instrumento;

II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.4 - A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 20.1, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do subitem 20.5, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste subitem.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

20.5 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 400,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 800,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 6.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 2618/2014 – PE n. 36/2014



11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de Seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos empregados no prazo estipulado neste instrumento.	1	Por empregado e por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade São Luís-MA.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária ou qualquer outra relativa à contratação.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso a documentação exigida no inciso I do subitem 17.1.43 e no subitem 18.3.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no subitem 17.1.43 e no subitem 18.3.	1	Por ocorrência e por dia

20.6 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

I - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



- II - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- III - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- IV - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto no **item 20** deste instrumento.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de serviços terceirizado de natureza continuada consistem em um conjunto de procedimentos destinados a verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de seus empregados;
- 21.2. A verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários será executada pelo fiscal técnico, servidor do Setor de Portaria e Segurança, devidamente designado pelo Contratante, e pelo Setor de Contratos e Convênios - unidade responsável pela gestão contratual, conforme atribuições designadas em ato próprio;
- 21.3. A Fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 21.4. A Fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;
- 21.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 21.6 A CONTRATADA não poderá alegar, em nenhuma hipótese, falha na Fiscalização do Contrato por parte do CONTRATANTE, para eximir-se de qualquer obrigação contratual ou como justificativa para eximir-se da responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE, seus próprios empregados ou terceiros.

22. CONTIGENCIAMENTO – CONTA DEPÓSITO VINCULADA

22.1 - Os valores referentes às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias e 1/3 constitucional e 13º salário, **incidentes sobre a remuneração**, serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada (**IN 02/2008 e alterações, combinada com Res. CSJT nº 169/2013 e alterações**).

22.1.2 - Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem 22.1 são os elencados abaixo:

ITEM	VALOR	
A – Férias	8,33	VALOR
B – Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,31	
Subtotal 4.5	11,64	(R\$)
4.4 Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		
Item C – Salário	0,28	
Item E – Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,08	
Subtotal 4.4 B	4,36	1201%
TOTAL GERAL (ITENS 4.2 e 4.4 B) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	15,53	
Subtotal 4.2	15,53	
4.5 Custo e reposição do Profissional ausente Férias		

Fonte: Planilhas de custo e formação de preços



22.2 - As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

22.3 - Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas no item 22.2, caso não seja possível a negociação para sua isenção.

22.4 - Os saldos das contas depósito vinculada serão **remunerados diariamente pelo índice da poupança** ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

22.5- A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da notificação da contratante para **comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada** e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

22.6 - No caso de descumprimento do prazo estipulado no subitem 22.5 fica a Contratada sujeita a penalidade do item 20.1 alínea “a” deste Termo.

23. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- I. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n 156 de 8 de agosto de 2012.
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- III. Materiais/equipamentos constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da Contratada para o desempenho da mão-de-obra envolvida;
- IV. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta conforme § 1º do art. 6º da IN nº 02/2008.

São Luís, 23 de agosto de 2014.

Socorro de Maria Costa Bezerra
Seção de Compras

ANEXO I - A

RELAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCALA	TURNO	Nº DE POSTOS	LOCAL DE EXECUÇÃO	Alíquota do Imposto Municipal - ISSQN
VIGILANTE	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	3	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região situado na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015	5,0%
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	3		
	44 h semanais de 2ª a 6ª	44 horas semanais	4		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 2618/2014 – PE n. 36/2014



SUBTOTAL		10			
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	2	Fórum Astolfo Serra situado na Avenida Senador Vitorino Freire, S/Nº, Esquina com a Avenida Kennedy, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65010-650	5,0%	
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	2			
44 h semanais de 2ª a 6ª	44 horas semanais	3			
SUBTOTAL		7			
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	Arquivo Geral situado Praça Deodoro	5,0%	
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1			
SUBTOTAL		2			
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Açailândia - RUA FORTALEZA, 272, C.E.P. : 65930-000	4,0%	
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1			
SUBTOTAL		2			
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Bacabal - RUA BARÃO DA CAPANEMA, Nº 258, C.E.P. : 65700-000	5,0%	
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1			
SUBTOTAL		2			
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Balsas - RUA JOSÉ LEÃO, Nº 1059, C.E.P. : 65800-000	5,0%	
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1			
SUBTOTAL		2			
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Barra do Corda - RUA COELHO NETO, Nº 348, C.E.P. : 65950-000	2,0%	
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1			
SUBTOTAL		2			
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Barreirinhas - Av. JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, s/nº, C.E.P. : 65590-000	5,0%	
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1			
SUBTOTAL		2			
VIGILANTE	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Caxias - Praça Vespasiano Ramos, n. 446 (próximo à Igreja São Benedito), C.E.P.: 65600-100	2,5%
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
	SUBTOTAL		2		
	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Chapadinha - Rua: Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva; C.E.P. : 65500-000	2,0%
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
	SUBTOTAL		2		
	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Estreito - RUA SÃO SEBASTIÃO, S/Nº, C.E.P. :	5,0%



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 2618/2014 – PE n. 36/2014



12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	65975-000	
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Imperatriz - RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, C.E.P. : 65900-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 x36	1		
44 h semanais de 2ª a 6ª	44 horas semanais	1		
SUBTOTAL		3		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Pedreiras - Av. Marly Bouéres, 1026, C.E.P. : 65725-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Pinheiro - AV. PAULO RAMOS, Nº 35, C.E.P. : 65200-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Presidente Dutra - Travessa 06, s/n, C.E.P. : 65760-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Santa Inês - AV. CASTELO BRANCO, Nº 2442, C.E.P. : 65300-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de São João dos Patos - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 60, C.E.P. : 65665-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Timon - Av. Jaime Rios, n.º 536 - Centro. CEP: 65.630-370; C.E.P. : 65.630-370	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
TOTAL		50		

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS

1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial fornecer os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:



2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Vigilantes firmada com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada e Curso de Formação de Vigilantes do Estado do Maranhão.
 3. As **licitantes** deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a **licitante** esteja obrigada.
 4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
 5. Caso a **licitante** utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
 6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da **licitante vencedora**.
 7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao Tribunal os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
 8. As planilhas deverão ser **individualizadas por tipo de posto e por incidência de ISSQN, com as adaptações especificadas de cada categoria** (vigilante armado 12 x 36 noturno, vigilante armado 12x36 diurno e vigilante armado 44h). No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitadas neste termo de referência.
- As planilhas de custo e formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base para eventuais repactuações ou revisões de preços.
9. Caso a proposta da **licitante** apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
 10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
 11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
 12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
 13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços deverá englobar o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário), e ainda, qualquer outro custo não individualizado nas planilhas inclusive quaisquer taxas inerentes à contratação.
 - 13.1 O licitante deverá, quando do preenchimento das planilhas de custo e formação de preços, cotar o mesmo percentual para a alínea A - do módulo 5 (custos indiretos) bem como para alínea D – do módulo 5 (lucro), para todos os postos (12 x 36h diurno, 12 x 36h noturno e 44h semanais). Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes para os diversos postos, a proponente será notificada para efetuar a devida correção e reapresentação da proposta de forma que as planilhas apresentem os mesmos percentuais para os referidos postos, sob pena de desclassificação da proposta;
 14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.
 15. O campo aviso prévio trabalhado (B.03) será zerado após o primeiro ano de execução do contrato. A variação do aviso prévio instituída pela Lei n. 12.506, de 2011, a ocorrer após o primeiro ano de contrato, somente será paga ao final da contratação e será proporcional ao tempo de vigência do contrato.



16. O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.

17. Observar a memória de cálculo para a Composição da Remuneração demonstrada no Módulo 1 da Planilha de Custo e Formação de Preço que será atribuído para efeito da Súmula nº 444 TST em notas explicativas abaixo da respectiva planilha de custo e formação de preço no ANEXO I – B.

18. Com o objetivo de simplificação de cálculo do efeito da Súmula, foi considerado o percentual do ISSQN da localidade preponderante (5%) para a totalidade de feriados.

ANEXO I-B

PLANILHA CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EFEITO SUM 444

Nº do Processo:

Licitação nº:

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)	POSTO	21
Vigilante (12x36/noturno)	POSTO	21

PLANILHA DE CUSTO MENSAL ESTIMADO PARA EFEITO DA SUMULA 444

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Remuneração para efeito da sumula 444	R\$ 1.111,51
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO DE 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
F	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
G	Outros (SUMULA 444 TST)	R\$ 32,84
H		
	Total da Remuneração	R\$ 32,84

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS



2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte(2,40x2x15dias)- (6%de855,01)CCT	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação(11,80x15-10%) CCT	R\$ 0,00
C	Assistência médica e familiar CCT	R\$ 0,00
D	seguro de vida/funeral CCT	R\$ 0,00
E		
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 0,00
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 6,57
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,49
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,33
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,07
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,82
F	FGTS	8,00%	R\$ 2,63
G	RAT x FAP= 3x2	6,00%	R\$ 1,97
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,20
TOTAL		39,80%	R\$ 13,07

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 2,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,91
Subtotal		11,11%	R\$ 3,65
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 3,65

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x34,80%)=%		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão



4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x39.80%)		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 2,74
B	Ausência por doença		R\$ 0,00
C	Licença paternidade		R\$ 0,00
D	Ausências legais		R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 2,74
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)=%		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 2,74

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ^o salário + Adicional de férias	R\$ 3,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 13,07
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 2,74
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 19,46

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 5,23
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 2,17
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 0,47
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 3,62
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 8,63
Total			R\$ 20,12

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
--	---	-------



A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 32,84		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 19,46		
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 52,30		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 20,12		
Valor total por empregado		R\$ 72,42		
Quantidade de empregado por posto		84		
Valor total por posto		R\$ 6.083,28	Mensal	Anual
			6.083,28	72.999,36

QUANT. DE FERIADOS 13 DIAS

QUANT. DE POSTOS 12X36 DIURNO E NOTURNO (42 POSTOS X 2 = 84 EMP)

Notas Explicativas: 1- Cálculo para formação da remuneração - Efeito da Súmula nº 444 TST

Cálculo:

Remuneração = R\$ 1.111,51/220 h

Vr dia = 5,05 x 12h = 60,62

60,62 x 13 dias/ano = 788,16

788,16/12 = 65,68

65,68/2 = **32,84 homem/mês**

2- Para fins de simplificação de cálculo foi considerado o percentual do ISSQN(5%) da localidade preponderante para apuração do valor efeito Sum. 444.

ANEXO I-C
DIURNO 12x36h com ISSQN 5%

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Licitação nº:

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)	POSTO	21
Vigilante (12x36/noturno)		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total da Remuneração	R\$ 1.111,51

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,10x2x15dias uteis)-(6%de 855,01)	R\$ 20,70
B	Auxílio alimentação (11,80x15-10%) CCT	R\$ 159,30
C	Assistência médica e familiar CCT	R\$ 100,00
D	Seguro de vida/funeral CCT	R\$ 11,00
E	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 291,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,79
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 52,74

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 222,30
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,67
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,22
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,79



F	FGTS	8,00%	R\$ 88,92
G	RAT x FAP=3x2	6,00%	R\$ 66,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,67
TOTAL		39,80%	R\$ 442,38

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 92,63
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 30,88
Subtotal		11,11%	R\$ 123,50
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias (39,80x11,11%)	4,42%	R\$ 49,13
TOTAL		15,53%	R\$ 172,63

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,78
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%)=%	0,03%	R\$ 0,33
TOTAL		0,09%	R\$ 1,11

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso previo indenizado	0,42%	R\$ 4,67
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)	0,03%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 21,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (1,94x39,80%)	0,77%	R\$ 8,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 44,46
TOTAL		7,36%	R\$ 81,81

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 92,63
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 15,45
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 6,22
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,67
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 118,19



G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)	4,23%	R\$ 47,02
TOTAL		25,49%	R\$ 165,21

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 172,63
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 442,38
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,11
4.4	Custo de rescisão	R\$ 81,81
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 165,21
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 863,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 231,84
B	Tributos		
	B.1. Cofins	3,00%	R\$ 96,31
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 20,87
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 160,52
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 382,53
Total		33,65%	R\$ 892,08

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.111,51
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 863,14
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.318,39
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 892,08
Valor total por empregado		R\$ 3.210,46
Quantidade de empregado por posto		2
Valor total por posto (mensal)		R\$ 6.420,93

**ANEXO I-D
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
NOTURNO 12x36h com ISSQN 5%**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Nº do Processo:

Licitação nº:

Dia ____ / ____ / ____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)		
Vigilante (12x36/noturno)	POSTO	21

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO DE 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 166,73
E	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
F	Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00
H		
	Total da Remuneração	R\$ 1.278,24

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	ValeTransporte(2,40x2x15dias)- (6%de855,01)CCT	R\$ 20,70
B	Auxílio alimentação(11,80x15-10%) CCT	R\$ 159,30
C	Assistência médica e familiar CCT	R\$ 100,00
D	seguro de vida/funeral CCT	R\$ 11,00
E		



F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 291,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,79
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$ 52,74

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 255,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,78
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,96
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,26
G	RAT x FAP= 3x2	6,00%	R\$ 76,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,67
TOTAL		39,80%	R\$ 508,74

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 106,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,51
Subtotal		11,11%	R\$ 142,03
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ 56,50
TOTAL			R\$ 198,52

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,89
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x34,80%)=%	0,02%	R\$ 0,26
TOTAL			R\$ 1,15

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
------------	-------------------------------	----------	--------------------



A	aviso previo indenizado	0,42%	R\$ 5,37
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,38
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x39.80%)	0,77%	R\$ 9,84
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,13
TOTAL			R\$ 94,08

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 106,52
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 17,77
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 7,16
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,22
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 135,93
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)=%	4,23%	R\$ 54,07
TOTAL			R\$ 190,00

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 198,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 508,74
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,15
4.4	Custo de rescisão	R\$ 94,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 190,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 992,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 261,45
B	Tributos		
	B.1. COFINS	3,00%	R\$ 108,61
	B.2 PIS	0,65%	R\$ 23,53
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 181,02
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 431,39
Total			R\$ 1.006,01

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado



	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.278,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 992,49
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.614,47
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.006,01
Valor total por empregado		R\$ 3.620,48
Quantidade de empregado por posto		2
Valor total por posto		R\$ 7.240,96

ANEXO I-E
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
44 HORAS SEMANAIS com ISSQN 5%

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: _____

Licitação nº: _____

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)	POSTO	8
Vigilante (12x36/diurno)		
Vigilante (12x36/noturno)		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO



1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total da Remuneração	R\$ 1.111,51

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,10x2x21dias uteis)-(6%de 855,01)	R\$ 49,50
B	Auxílio alimentação (11,80x21-10%) CCT	R\$ 223,02
C	Assistência médica e familiar CCT	R\$ 100,00
D	Seguro de vida/funeral CCT	R\$ 11,00
E	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 383,52

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,79
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 52,74

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 222,30
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,67
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,22
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,79
F	FGTS	8,00%	R\$ 88,92
G	RAT x FAP=3x2	6,00%	R\$ 66,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,67
	TOTAL	39,80%	R\$ 442,38

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
------------	--	----------	--------------------



A	13º Salário	8,33%	R\$ 92,63
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 30,88
Subtotal		11,11%	R\$ 123,50
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ 49,13
TOTAL		15,53%	R\$ 172,63

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,78
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%)=%	0,02%	R\$ 0,22
TOTAL		0,09%	R\$ 1,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso previo indenizado	0,42%	R\$ 4,67
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)	0,03%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 21,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (1,94x39,80%)	0,77%	R\$ 8,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 44,46
TOTAL		7,36%	R\$ 81,81

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 92,63
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 15,45
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 6,22
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,67
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 118,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)=%	4,23%	R\$ 47,02
TOTAL		25,49%	R\$ 165,21

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$ 172,63



4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 442,38
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 81,81
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 165,21
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 863,03

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 241,08
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 100,15
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 21,70
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 166,92
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 397,78
Total		33,65%	R\$ 927,63

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.111,51
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 383,52
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 863,03
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.410,80
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 927,63
Valor total por empregado		R\$ 3.338,43
Quantidade de empregado por posto		1
Valor total por posto (mensal)		R\$ 3.338,43

ANEXO I-F SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12x36h com ISSQN 4%

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: _____

Licitação nº: _____

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12



Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)	POSTO	21
Vigilante (12x36/noturno)		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total da Remuneração	R\$ 1.111,51

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,10x2x15dias uteis)-(6%de 855,01)	R\$ 20,70
B	Auxílio alimentação (11,80x15-10%) CCT	R\$ 159,30
C	Assistência médica e familiar CCT	R\$ 100,00
D	Seguro de vida/funeral CCT	R\$ 11,00
E	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 291,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,79
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 52,74



MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 222,30
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,67
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,22
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,79
F	FGTS	8,00%	R\$ 88,92
G	RAT x FAP=3x2	6,00%	R\$ 66,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,67
TOTAL		39,80%	R\$ 442,38

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 92,63
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 30,88
Subtotal		11,11%	R\$ 123,50
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias (39,80x11,11%)	4,42%	R\$ 49,13
TOTAL		15,53%	R\$ 172,63

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,78
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%)=%	0,03%	R\$ 0,33
TOTAL		0,09%	R\$ 1,11

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,67
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)	0,03%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 21,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (1,94x39,80%)	0,77%	R\$ 8,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 44,46
TOTAL		7,36%	R\$ 81,81

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente



4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 92,63
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 15,45
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 6,22
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,67
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 118,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)	4,23%	R\$ 47,02
TOTAL		25,49%	R\$ 165,21

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 172,63
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 442,38
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,11
4.4	Custo de rescisão	R\$ 81,81
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 165,21
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 863,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 231,84
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 95,27
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 20,64
	B.3 ISSQN	4,00%	R\$ 127,03
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 382,53
Total		33,65%	R\$ 857,31

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.111,51
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 863,14
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.318,39
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 857,31
Valor total por empregado		R\$ 3.175,70
Quantidade de empregado por posto		2



Valor total por posto (mensal)	R\$ 6.351,40
---------------------------------------	---------------------

**ANEXO I-G
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
NOTURNO 12x36h com ISSQN 4%**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: _____

Licitação nº: _____

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)		
Vigilante (12x36/noturno)	POSTO	21

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO DE 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 166,73
E	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
F	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00
H		
	Total da Remuneração	R\$ 1.278,24

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS



2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte(2,40x2x15dias)- (6%de855,01)CCT	R\$ 20,70
B	Auxílio alimentação(11,80x15-10%) CCT	R\$ 159,30
C	Assistência médica e familiar CCT	R\$ 100,00
D	seguro de vida/funeral CCT	R\$ 11,00
E		
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 291,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,79
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$ 52,74

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 255,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,78
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,96
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,26
G	RAT x FAP= 3x2	6,00%	R\$ 76,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,67
TOTAL		39,80%	R\$ 508,74

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 106,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,51
Subtotal		11,11%	R\$ 142,03
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ 56,50
TOTAL			R\$ 198,52

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,89
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x34,80%)=%	0,02%	R\$ 0,26
TOTAL			R\$ 1,15



Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso previo indenizado	0,42%	R\$ 5,37
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,38
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x39.80%)	0,77%	R\$ 9,84
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,13
TOTAL			R\$ 94,08

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 106,52
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 17,77
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 7,16
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,22
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 135,93
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)=%	4,23%	R\$ 54,07
TOTAL			R\$ 190,00

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 198,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 508,74
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,15
4.4	Custo de rescisão	R\$ 94,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 190,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 992,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 261,45
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 107,44
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 23,28
	B.3 ISSQN	4,00%	R\$ 143,25
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 431,39



	Total	R\$ 966,80
--	--------------	-------------------

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.278,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 992,49
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.614,47
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 966,80
Valor total por empregado		R\$ 3.581,28
Quantidade de empregado por posto		2
Valor total por posto		R\$ 7.162,55

ANEXO I-H
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
DIURNO 12x36h com ISSQN 2,5 %

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Licitação nº:

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)	POSTO	21
Vigilante (12x36/noturno)		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
---	---	-------------------



2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar) Adicional de risco de vida	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 1.111,51

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,40x2x15dias uteis)-(6%de c19)	R\$ 20,70
B	Auxílio alimentação (CCT)	R\$ 159,30
C	Assistência médica e familiar	R\$ 100,00
D		R\$ 0,00
E	Seguro de vida/FUNERAL	R\$ 11,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 291,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/fardamento/EPI	R\$ 25,79
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 52,74

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 222,30
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,67
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,22
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,79
F	FGTS	8,00%	R\$ 88,92
G	RAT x FAP=	6,00%	R\$ 66,69



H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,67
TOTAL		39,80%	R\$ 442,38

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 92,63
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 30,88
Subtotal		11,11%	R\$ 123,50
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias= 4,42	4,42%	R\$ 49,13
TOTAL			R\$ 172,63

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,78
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade ()=%	0,03%	R\$ 0,33
TOTAL			R\$ 1,11

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso previo indenizado	0,42%	R\$ 4,67
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 21,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado = 0,77%	0,77%	R\$ 8,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 44,46
TOTAL			R\$ 81,81

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 92,63
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 15,45
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 6,22
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,67
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 118,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)= 4,23%	4,23%	R\$ 47,02
TOTAL			R\$ 165,21



Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 172,63
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 442,38
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,11
4.4	Custo de rescisão	R\$ 81,81
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 165,21
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 863,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 231,84
B	Tributos		
	B.1. Cofins	3,00%	R\$ 93,75
	B.2. Pis	0,65%	R\$ 20,31
	B.3. ISSQN	2,50%	R\$ 78,12
	B.4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 382,53
Total			R\$ 806,56

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.111,51
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 863,14
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.318,39
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 806,56
Valor total por empregado		R\$ 3.124,94
Quantidade de empregado por posto		2
Total Geral		R\$ 6.249,89

ANEXO I-I
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
NOTURNO 12x36h com ISSQN 2,5 %

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: _____



Licitação nº: _____

Dia _____ / _____ / _____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)		
Vigilante (12x36/noturno)	POSTO	21

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO DE 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 166,73
E	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
F	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00
H		
	Total da Remuneração	R\$ 1.278,24

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte(2,40x2x15dias)- (6%de855,00)CCT	R\$ 20,70
B	Auxílio alimentação(11,80x15-10%) CCT	R\$ 159,30
C	Assistência médica e familiar CCT	R\$ 100,00
D	seguro de vida/funeral CCT	R\$ 11,00
E		
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 291,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS



3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,79
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$ 52,74

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 255,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,78
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,96
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,26
G	RAT x FAP= 3x2	6,00%	R\$ 76,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,67
TOTAL		39,80%	R\$ 508,74

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 106,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,51
Subtotal		11,11%	R\$ 142,03
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ 56,50
TOTAL			R\$ 198,52

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,89
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%)=%	0,02%	R\$ 0,26
TOTAL			R\$ 1,15

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso previo indenizado	0,42%	R\$ 5,37
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,38
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,80



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 2618/2014 – PE n. 36/2014



E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(0,20x39.80%)	0,77%	R\$ 9,84
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,13
TOTAL			R\$ 94,08

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 106,52
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 17,77
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 7,16
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,22
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 135,93
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)=%	4,23%	R\$ 54,07
TOTAL			R\$ 190,00

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 198,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 508,74
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,15
4.4	Custo de rescisão	R\$ 94,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 190,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 992,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 261,45
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 105,72
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 22,91
	B.3 ISSQN	2,50%	R\$ 88,10
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 431,39
Total			R\$ 909,56

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.278,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,00



C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 992,49
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.614,47
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 909,56
Valor total por empregado		R\$ 3.524,04
Qt. de empregado por posto		2
Valor total por posto Mensal		R\$ 7.048,07

ANEXO I-J
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
DIURNO 12x36h com ISSQN 2,0 %

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: _____

Licitação nº: _____

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)	POSTO	21
Vigilante (12x36/noturno)		

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO



1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar) Adicional de risco de vida	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 1.111,51

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,40x2x15dias uteis)-(6%de c19)	R\$ 20,70
B	Auxílio alimentação (CCT)	R\$ 159,30
C	Assistência médica e familiar	R\$ 100,00
D		R\$ 0,00
E	Seguro de vida/FUNERAL	R\$ 11,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 291,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/fardamento/EPI	R\$ 25,79
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 52,74

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 222,30
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,67
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,12
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,22
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,79
F	FGTS	8,00%	R\$ 88,92
G	RAT x FAP=	6,00%	R\$ 66,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,67
TOTAL		39,80%	R\$ 442,38

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias



4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 92,63
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 30,88
Subtotal		11,11%	R\$ 123,50
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias= 4,42	4,42%	R\$ 49,13
TOTAL			R\$ 172,63

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,78
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade ()=%	0,03%	R\$ 0,33
TOTAL			R\$ 1,11

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,67
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,33
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 21,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado = 0,77%	0,77%	R\$ 8,56
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 44,46
TOTAL			R\$ 81,81

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 92,63
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 15,45
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 6,22
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,67
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 118,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)= 4,23%	4,23%	R\$ 47,02
TOTAL			R\$ 165,21

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	R\$ 172,63



4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 442,38
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,11
4.4	Custo de rescisão	R\$ 81,81
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 165,21
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 863,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 231,84
B	Tributos		
	B.1. Cofins	3,00%	R\$ 93,25
	B.2. Pis	0,65%	R\$ 20,20
	B.3. ISSQN	2,00%	R\$ 62,17
	B.4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 382,53
Total			R\$ 790,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.111,51
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 863,14
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.318,39
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 790,00
Valor total por empregado		R\$ 3.108,38
Quantidade de empregado por posto		2
Total Geral		R\$ 6.216,77

ANEXO I-L SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12x36h com ISSQN 2,0 %

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: _____

Licitação nº: _____

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	



C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)		
Vigilante (12x36/diurno)		
Vigilante (12x36/noturno)	POSTO	21

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO DE 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 855,01
B	Adicional de periculosidade	R\$ 256,50
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 166,73
E	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
F	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)	R\$ 0,00
H		
Total da Remuneração		R\$ 1.278,24

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte(2,40x2x15dias)- (6%de855,00)CCT	R\$ 20,70
B	Auxílio alimentação(11,80x15-10%) CCT	R\$ 159,30
C	Assistência médica e familiar CCT	R\$ 100,00
D	seguro de vida/funeral CCT	R\$ 11,00
E		
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 291,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 25,79



B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	R\$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R\$ 14,88
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	R\$ 12,07
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		R\$ 52,74

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 255,65
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,78
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,56
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,96
F	FGTS	8,00%	R\$ 102,26
G	RAT x FAP= 3x2	6,00%	R\$ 76,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,67
TOTAL		39,80%	R\$ 508,74

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 106,52
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 35,51
Subtotal		11,11%	R\$ 142,03
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ 56,50
TOTAL			R\$ 198,52

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,89
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%)= %	0,02%	R\$ 0,26
TOTAL			R\$ 1,15

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 5,37
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,38
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 2,56
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 24,80
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(0,20x39.80%)	0,77%	R\$ 9,84
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 51,13
TOTAL			R\$ 94,08



Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 106,52
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 17,77
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 7,16
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 4,22
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 135,93
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)=%	4,23%	R\$ 54,07
TOTAL			R\$ 190,00

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 198,52
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 508,74
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,15
4.4	Custo de rescisão	R\$ 94,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 190,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 992,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 261,45
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 105,16
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 22,78
	B.3 ISSQN	2,00%	R\$ 70,11
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 431,39
Total			R\$ 890,89

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.278,24
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 291,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 52,74
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 992,49



Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.614,47
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 890,89
Valor total por empregado		R\$ 3.505,36
Qt. de empregado por posto		2
Valor total por posto Mensal		R\$ 7.010,72

Notas Explicativas:

1. MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Salário base e benefícios que compõem a remuneração)

1.1. Conforme previsões das Convenções Coletivas de Trabalho adotadas pelas categorias profissionais, conforme subitens 8.4 e 8.5 do Instrumento.

2. MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS: - Os benefícios do MODULO 2 foram concedidos conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo ser comprovados os efetivos recebimentos.

2.1. Transporte – A Foi considerado o custo máximo da passagem de ônibus atual no valor de R\$ 2,40 sobre 21 (vinte e um) dias úteis, deduzido o desconto legal (Lei nº 7.418/85 e alterações posteriores).

2.2. Auxílio alimentação – O custo mensal foi considerado de conformidade com a CCT de cada categoria profissional adotada. É vedado ao empregado arcar com qualquer percentual deste.

2.3. Cesta básica – O custo mensal foi considerado de conformidade com a CCT adotada para a categoria profissional de supervisor.

2.3. Seguro de vida, invalidez e funeral – Para a composição desses custos as empresas devem cotar no campo próprio o valor de efetivo desembolso a ser comprovado a cada ano. Custo este de natureza variável, haja vista ser condicionado a fatores específicos de cada empresa, tais como: o tamanho da empresa, o valor do prêmio que está diretamente condicionado à quantidade de beneficiários, etc.

3. MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS:

3.1. Uniformes - A alínea A do módulo 3, entende-se que o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. Ver cálculo (Anexo I-A do Edital).

3.1.1. No caso de haver repactuação os valores referentes aos uniformes serão revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência;

3.2. Deverá ser fornecido 01 (um) crachá de identificação, cuja vida útil foi estimada em 24 (vinte e quatro meses).

3.3. O valor dos uniformes não poderá ser descontado do empregado.

4. MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1. Sub-módulo 4.1 - Encargos Sociais e Trabalhistas.

4.2. O Submódulo 4.1, alínea G - RAT - Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal - Anexo V Dec. 3048/99) e FAT - Fator Acidentário de Prevenção (máximo 3% base legal: Dec.6957/09).

4.2.1. O licitante deve preencher o item 4.1 - G da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);

5. MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCROS:

5.1. Para fins da estimativa do Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais.

5.1.1. Cálculo do BDI - Lucros e Despesas Indiretas:

5.1.2. Despesas Indiretas - compreende as despesas administrativas e operacionais estimado em 10% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;

5.1.3. Estimou-se para o lucro o percentual de 15% (quinze) incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.

5.2. Tributação - Os tributos (ISSQN, COFINS, PIS) foram definidos utilizando-se o regime de tributação de Lucro Presumido. O licitante deve elaborar sua planilha e, por consequente, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

5.3. O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:

$TO = \text{tributo} (\% 100) PO = \text{Total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas)} / (1 - (\text{alíquota do somatório dos tributos} / 100)) =$



6. MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

OBS: As licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência, podendo inseri-los na Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que devidamente justificados.

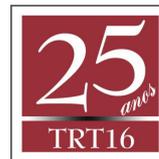
A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN MPOG nº 02/08.

ANEXO- II
TABELA DE VALORES DOS POSTOS DE TRABALHO DA CATEGORIA VIGILANTE

ITEM	LOCAL	ESCALA	TURNO	Nº DE POSTOS	Nº DE EMPREG.	VALOR MENSAL DOS POSTOS		VALOR TOTAL POR POSTO (R\$)	VALOR ANUAL DOS POSTOS (R\$)
						Valor Homem/mês (R\$)	Valor por posto (R\$)		
1	TRT SEDE SÃO LUÍS	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	3	6	3.210,46	6.420,92	19.262,76	652.072,32
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	3	6	3.620,48	7.240,96	21.722,88	
		44 h semanais de 2ª a 6ª	44 horas semanais	4	4	3.338,43	3.338,43	13.353,72	
SUBTOTAL				10	16	10.169,37	17.000,31	54.339,36	
2	FÓRUM ASTOLFO SERRA	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	2	4	3.210,46	6.420,92	12.841,84	448.068,60
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	2	4	3.620,48	7.240,96	14.481,92	
		44 h semanais de 2ª a 6ª	44 horas semanais	3	3	3.338,43	3.338,43	10.015,29	
SUBTOTAL				7	11	10.169,37	17.000,31	37.339,05	
3	ARQUIVO GERAL	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
4	AÇAILÂNDIA	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.175,70	6.351,40	6.351,40	162.167,52
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.581,28	7.162,56	7.162,56	
SUBTOTAL				2	4	6.756,98	13.513,96	13.513,96	
5	BACABAL	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
6	BALSAS	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 2618/2014 – PE n. 36/2014



7	BARRA DO CORDA	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.108,38	6.216,76	6.216,76	158.729,76
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.505,36	7.010,72	7.010,72	
SUBTOTAL				2	4	6.613,74	13.227,48	13.227,48	
8	BARREIRINHAS	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
9	CAXIAS	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.124,94	6.249,88	6.249,88	159.575,52
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.524,04	7.048,08	7.048,08	
SUBTOTAL				2	4	6.648,98	13.297,96	13.297,96	
10	CHAPADINHA	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.108,38	6.216,76	6.216,76	158.729,76
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.505,36	7.010,72	7.010,72	
SUBTOTAL				2	4	6.613,74	13.227,48	13.227,48	
11	ESTREITO	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
12	IMPERATRIZ	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	204.003,72
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 x36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
		44 h semanais de 2ª a 6ª	44 horas semanais	1	1	3.338,43	3.338,43	3.338,43	
SUBTOTAL				3	5	10.169,37	17.000,31	17.000,31	
13	PEDREIRAS	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
14	PINHEIRO	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
15	PRESIDENTE DUTRA	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
16	SANTA INÊS	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56



		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
17	SÃO JOÃO DOS PATOS	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
18	TIMON	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.210,46	6.420,92	6.420,92	163.942,56
		12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1	2	3.620,48	7.240,96	7.240,96	
SUBTOTAL				2	4	6.830,94	13.661,88	13.661,88	
TOTAL				50	92	132.281,89	254.548,49	312.226,28	3.746.715,36

**ANEXO III
 QUADRO RESUMO DO ANEXO I**

RESUMO: ANEXO I-M + EFEITO DA SÚMULA TST 444 - SUGESTÃO												
TOTAL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE VIGILANTE POR POSTO COM O EFEITO DA SÚMULA 444 TST VALOR MENSAL E ANUAL												
Categoria Profissional	Escala	Turno	Nº DE POSTOS (A)	Nº DE EMPREG. (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL					VALOR ESTIMADO ANUAL		
					Total Mensal/Homens (C) (R\$)	Total Mensal p/ Posto (D = C*2) (R\$)	Valor Total Mensal dos Postos (E)	Total Efeito Mensal da Súmula dos Postos (F) (R\$)	Total Mensal dos postos + Efeito Súmula (G=E+F) (R\$)	Total Anual dos Postos (G = E*12) (R\$)	Total Anual Efeito da Súmula dos Postos (H=F*12) (R\$)	Total Anual dos postos + Efeito Súmula (I=G+H) (R\$)
Vigilante	12h diurna de 2ª a domingo	12x36	21	42	57.463,84	114.927,68	134.190,44	3.041,64	137.232,08	1.610.285,28	36.499,68	1.646.784,96
	12h noturna de 2ª a domingo	12x36	21	42	64.802,76	129.605,52	151.328,40	3.041,64	154.370,04	1.815.940,80	36.499,68	1.852.440,48
	44h semanais de 2ª a 6ª	44h semanais	8	8	10.015,29	10.015,29	26.707,44	0,00	26.707,44	320.489,28	0,00	320.489,28
TOTAL			50	92	132.281,89	254.548,49	312.226,28	6.083,28	318.309,56	3.746.715,36	72.999,36	3.819.714,72

Notas Explicativas:

Súmula nº 444 TST:

- Foram considerados 13 feriados (12 nacionais e 1 municipal). Os demais feriados municipais são considerados recessos forenses e não devem ser considerados para efeito de cálculo;
- O valor mensal por homem/mês importa em R\$ 72,42, que implica num total de R\$ 144,84 por posto;
- O valor total mensal do posto implica em R\$ 3.041,64, que equivale a R\$ 144,84 x 21 postos.



ANEXO IV
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE UNIFORMES POR VIGILANTE

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES - VIGILÂNCIA ARMADA (QT. CONTRATO ATUAL)						
Item	Descrição dos materiais	Qntd. Vigilantes	Preço Médio Unit. (R\$) (A)	Quantidade Anual (B)	Custo anual por vigilante (C=AxB)	Custo mensal por vigilante (D=C/12)
1	Calça	92	33,33	3	99,99	8,33
2	Camisa		30,00	3	90	7,50
3	Cinto de náilon		9,40	1	9,4	0,78
4	Par de sapatos		72,21	1	72,21	6,02
5	Par de meias		7,60	3	22,8	1,90
6	Crachá		8,66	0,5	4,33	0,36
7	Boné		10,79	1	10,79	0,90
Valor total estimado					309,52	25,79

ANEXO V
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE MATERIAIS POR VIGILANTE

EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição dos equipamentos	Qntd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Vida Útil (mês)	Valor Residual
1	Revólver calibre 38	29	2.205,00	63.945,00	60	0,02
2	Coldre p/ revólveres cal.38	29	116,33	3.373,57	60	0,02
3	Colete balístico (placas)	29	498,15	14.446,35	60	0,02
4	Lanterna recarregável	21	73,28	1.538,88	60	0,02
Valor total estimado				83.303,80		
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5 anos (83.303,80 -20% = 66.643,04 /60)				1.110,72		
Quantidade de vigilantes (21 postos 12x36 diurno=42; 21 postos 12x36 noturno=42 e 8 postos 44 horas=8)				92		



Valor estimado da depreciação mensal e manutenção dos equipamentos por vigilante contrato ATUAL (1.110,72/92)				R\$ 12,88		
MATERIAIS						
Item	Descrição dos materiais	Qntd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Vida Útil (mês)	Valor Total Mensal (Valor Total Item 1-20%)
1	Capa p/ colete balístico, ajustável	92	422,82	38.899,44	24	1.296,65
2	Livro de Ocorrência	21	9,80	205,80	12	17,15
3	Munição	174	3,81	662,94	12	55,25
Valor total estimado				39.768,18		
Depreciação mensal, considerados resíduo de 20% e prazo de 5 anos (38.899,44 -20% =31.119,55/24)						1.369,04
Quantidade de vigilantes (21 postos 12x36 diurno=42; 21 postos 12x36 noturno=42 e 8 postos 44 horas= 8)				92		
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante contrato ATUAL				R\$ 14,88		

ANEXO VI

PLANILHA INDIVIDUAL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Licitação nº:

Dia ____/____/____

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL A CONTRATAR/ EM FUNÇÃO DA UN. DE MEDIDA
Vigilante (44 h/semanais)	POSTO	7
Vigilante (12x36/diurno)	POSTO	21
Vigilante (12x36/noturno)	POSTO	21

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGILÂNCIA ARMADA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 855,01
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º DE MAIO 2014

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total da Remuneração	R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte(2,10x2x15dias uteis)-(6%de 855,01)	
B	Auxílio alimentação (11,80x15-10%) CCT	
C	Assistência médica e familiar CCT	
D	Seguro de vida/funeral CCT	
E	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
B.1	Materiais de Limpeza	
B.2	Materiais Duráveis	
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	R\$ 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00



E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	RAT x FAP=3x2	6,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
TOTAL		39,80%	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
Subtotal		11,11%	R\$ 0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias (39,80x11,11%)	4,42%	R\$ 0,00
TOTAL		15,53%	R\$ 0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%)=%	0,03%	R\$ 0,00
TOTAL		0,09%	R\$ 0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	aviso previo indenizado	0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (1,94x39,80%)	0,77%	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 0,00
TOTAL		7,36%	R\$ 0,00

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,56%	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,63%	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,63x39,80%)	4,23%	R\$ 0,00
TOTAL		25,49%	R\$ 0,00



Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R\$ 0,00
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 0,00
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R\$ 0,00
	B.2 Pis	0,65%	R\$ 0,00
	B.3 ISSQN	5,00%	R\$ 0,00
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro	15,00%	R\$ 0,00
Total		33,65%	R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00
Quantidade de empregado por posto		
Valor total por posto (mensal)		R\$ -

ANEXO VII

Quadro-Resumo I: PREÇO MENSAL DOS POSTOS DE TRABALHO						
Item	Vigilância {A}	Valor Proposto por Empregado (R\$) {B}	Quant. de Empregados por Posto {C}	Valor Proposto por Posto (R\$) {D=BxC}	Quantidade de Postos {E}	Valor Mensal dos Postos de Trabalho (R\$) {F=DxE}
1	Vigilância Armada (escala 12x36 horas - diurno)					



2	Vigilância Armada (escala 12x36 horas - noturno)					
3	Vigilância Armada (escala 44 horas semanais)					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						

ANEXO VIII

Quadro II: CUSTO ANUAL ESTIMADO PARA APLICAR A SÚM. TST Nº 444							
Item	Descrição	Base de Cálculo	Vigilante armado - Escala 12x36 horas Diurno		Vigilante armado - Escala 12x36 horas - Noturno		TOTAL (R\$)
			Alíquota (%)	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
1	Salário Base		-	-	-		
2	Adicional de Periculosidade		0%	-	0%		
3	Adicional Noturno	0	0%	-	0%		
4	Intervalo intrajornada	0	0%	-	0%		
5	Remuneração mensal	1.111,51	-	-	-	-	
6	Adicional de feriado por hora trabalhada	1=2	100%	-	100%		
7	Quant. De horas trabalhadas por posto em cada feriado		-	12 horas	-	12 horas	
8	Subtotal 1	#VALOR!	-		-		
9	Provisão para 13º salário	#VALOR!	8,33%		8,33%		
10	Provisão para férias	#VALOR!	8,33%		8,33%		
11	Provisão para adic. de férias	#VALOR!	2,78%		2,78%		
12	Subtotal 2	#VALOR!					
13	Encargos Sociais	#VALOR!	33,80%		33,80%		
14	Subtotal 3	#VALOR!	-		-		
15	Custos Indiretos	#VALOR!	0,0000%		0,0000%		
16	Subtotal 4	#VALOR!	-		-		
17	Lucro	#VALOR!	0,0000%		0,0000%		
18	Subtotal 5	#VALOR!	-		-		
19	Tributos	#VALOR!	0,0000%		0,0000%		
20	Subtotal 6	#VALOR!	-		-		
21	Quant. de postos de trabalho	42	-	21 postos	-	21 postos	
22	Subtotal 7	#VALOR!	-		-		



23	Quantd. de feriados		-	13 dias ¹	-	13 dias ¹	
TOTAL	#VALOR!	#VALOR!	-	-	-	-	-

Nota Explicativa: Demonstrativo de feriados para efeito da Súmula 444 TST

TALELA FERIADOS PARA EFEITO SUMULA TST 444		
DATAS	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
01/jan	Confraternização Universal	Art. 1º da Lei 662/1949
Data variável	Terça-feira de Carnaval	Art. 2º da lei 9.093/1995
Data variável	Sexta-feira da Paixão	Art. 2 da Lei 9.093/1995
Data Variável	Domingo de Páscoa	Art. 2º da Lei 9.093/1995
21/abr	Tiradentes	Art. 1º da Lei 662/1949
01/mai	Dia do trabalho	Art. 1º da Lei 662/1949
Data Variável	Corpus Christi	Art. 2º da Lei 9.093/1995
07/set	Independência do Brasil	Art. 1º da Lei 662/1949
08/set	Aniversário de São Luís	Lei estadual
12/out	Padroeira do Brasil	Art. 1º da Lei 6.802/1980
02/nov	Finados	Art. 1º da Lei 662/1949
15/nov	Proclamação da República	Art. 1º da Lei 662/1949
25/dez	Natal	Art. 1º da Lei 662/1949

ANEXO IX

Quadro-demonstrativo: PREÇO ANUAL ESTIMATIVO DA PROPOSTA	
Descrição	Valor Total do Serviço
Preço mensal estimado dos postos de trabalho	0,00
Número de meses do contrato	12 meses
PREÇO ANUAL DOS POSTOS DE TRABALHO	0,00
Custo anual estimado com a aplicação da Súmula do TST nº 444	0,00
PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA + EFEITO SÚMULA	0,00
RATEIO DO PREÇO TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES	0,00

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ano do contrato	Data/período de vigência		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	
			Início	Termino			
_____	_____	_____			_____	_____	
_____	_____	_____			_____	_____	
_____	_____	_____			_____	_____	
_____	_____	_____			_____	_____	
			Valor anual total dos Contratos			_____	_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 9.3.4

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1$$

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 9.3.4.2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total anual dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

Valor da receita bruta



Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª N° XX/2014
PA N° 2618/2014



SUBTOTAL		10	65030-015	
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	2	Fórum Astolfo Serra situado na Avenida Senador Vitorino Freire, S/Nº, Esquina com a Avenida Kennedy, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65010-650	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	2		
44 h semanais de 2ª a 6ª	44 horas semanais	3		
SUBTOTAL		7		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	Arquivo Geral situado Praça Deodoro	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Açailândia - RUA FORTALEZA, 272, C.E.P. : 65930-000	4,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Bacabal - RUA BARÃO DA CAPANEMA, Nº 258, C.E.P. : 65700-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Balsas - RUA JOSÉ LEÃO, Nº 1059, C.E.P. : 65800-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Barra do Corda - RUA COELHO NETO, Nº 348, C.E.P. : 65950-000	2,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a	12 X 36	1	VT de Barreirinhas - Av.	5,0%



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PA n. 2618/2014 – PE n. 36/2014



	domingo			JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, s/nº, C.E.P. : 65590-000	
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
	SUBTOTAL		2		
VIGILANTE	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Caxias - Praça Vespasiano Ramos, n. 446 (próximo à Igreja São Benedito), C.E.P.: 65600-100	2,5%
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
	SUBTOTAL		2		
	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Chapadinha - Rua: Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva; C.E.P. : 65500-000	2,0%
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
	SUBTOTAL		2		
	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Estreito - RUA SÃO SEBASTIÃO, S/Nº, C.E.P. : 65975-000	5,0%
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
	SUBTOTAL		2		
	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Imperatriz - RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS, C.E.P. : 65900-000	5,0%
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 x36	1		
	44 h semanais de 2ª a 6ª	44 horas semanais	1		
	SUBTOTAL		3		
	12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Pedreiras - Av. Marly Bouéres, 1026, C.E.P. : 65725-000	5,0%
	12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
	SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Pinheiro - AV. PAULO RAMOS, Nº 35, C.E.P. : 65200-000	5,0%	
12 h noturna de 2ª a	12 X 36	1			



domingo				
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Presidente Dutra - Travessa 06, s/n, C.E.P. : 65760-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Santa Inês - AV. CASTELO BRANCO, Nº 2442, C.E.P. : 65300-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de São João dos Patos - AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 60, C.E.P. : 65665-000	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de 2ª a domingo	12 X 36	1	VT de Timon - Av. Jaime Rios, n.º 536 - Centro. CEP: 65.630-370; C.E.P. : 65.630-370	5,0%
12 h noturna de 2ª a domingo	12 X 36	1		
SUBTOTAL		2		
TOTAL		50		

Parágrafo Primeiro: Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constante do PA nº 2618/2014.

- Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2014, às fls XXX;
- Termo de Referência de Fls. XXX e seus anexos;
- Ata do Serviço de Licitação às fls. XXXX;
- Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada, às fls. XX

Parágrafo Segundo: Os empregados alocados pela CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuará todos os pagamentos de salário, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de



empregadora, sem qualquer solidariedade como CONTRATANTE, inclusive em matéria trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEMANDA

Os serviços de vigilância armada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para a guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, prestados em **50 (cinquenta)** postos, distribuídos nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, capital e interior do estado, nas quantidades, escalas e turnos de trabalhos em regime de dedicação exclusiva, especificados na tabela abaixo:

TABELA DE VIGILANCIA ARMADA – ESCALA, TURNO E QUANTITATIVOS

Categoria profissional	Escala	Turno	N. de Postos	N. de empregados
Vigilante	12h diurna de segunda a domingo	12 x 36h	21	42
	12h noturna de segunda a domingo	12 x 36h	21	42
	44h diurnas de segunda a sexta	44h semanais	8	8
TOTAL			50	92

Parágrafo Primeiro: O início da execução dos serviços dar-se-á na data prevista na Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização do CONTRATANTE, com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura desse contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibida a dobra de jornada 12X36 horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL

A CONTRATADA se obriga a estabelecer critérios rigorosos a fim de realizar seleção dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exames médicos e de PERFIL PSICOLÓGICO compatível ao exigido para o desempenho das atividades objeto deste contrato, assim como toda e qualquer avaliação complementar necessária ao pleno desempenho das atividades laborais, recrutando e selecionando, em seu nome e sob sua responsabilidade, os vigilantes que prestarão serviço para o CONTRATANTE, de acordo com os critérios abaixo, comprovados mediante apresentação de documentação específica, a saber:



- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Idade mínima de 21 anos;
- c) Gozar de direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- e) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições de vigilante;
- f) “nada consta” dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- g) “nada consta” em folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- h) Certificado de curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida; com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;

- i) Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- XXXIV. Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela chefia;
- XXXV. Apresentar-se devidamente uniformizado, asseado, barbeado, unhas aparadas, cabelos cortados e calçados engraxados;
- XXXVI. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas e veículos;
- XXXVII. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita abordar de forma educada, visando averiguar a real situação;
- XXXVIII. Prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- XXXIX. Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas;
- XL. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- XLI. Manter contato visual e/ou via rádio com os vigilantes dos demais postos e do estacionamento externo;
- XLII. Proceder diariamente ao hasteamento das bandeiras às 08:00 horas e ao seu arreamento às 18:00 horas;
- XLIII. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Tribunal;
- XLIV. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal;
- XLV. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos da Sede e Varas Trabalhistas;
- XLVI. Impedir a entrada nas garagens privativas deste Regional de veículos não autorizados;
- XLVII. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;
- XLVIII. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- XLIX. Informar, imediatamente, à Chefia de Segurança sobre quaisquer anormalidades;
- L. Atender com prontidão quaisquer determinações das autoridades;
- LI. Manter sob vigilância e controle o movimento de público no corredor de acesso ao Plenário;
- LII. Manter a guarda no posto;
- LIII. Orientar visitantes, servidores e usuários, espaço cultural e restaurante;
- LIV. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;
- LV. Atender à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, suas rondas e chamados via rádio;
- LVI. Retransmitir mensagens rádio e controlar o tráfego a fim de evitar transmissões simultâneas na mesma frequência;



- LVII. Estabelecer contato com todos os prefixos, periodicamente, para auxiliar na verificação da presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço;
- LVIII. Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de segurança, anotando em formulário próprio;
- LIX. Atender com prontidão qualquer determinação das autoridades;
- LX. Informar à chefia do Serviço de Segurança qualquer alteração em seu posto;
- LXI. Trocar as baterias dos rádios de comunicação nos postos, quando necessário;
- LXII. Abrir e fechar as portas dos edifícios do TRT, no início e final do expediente, e
- LXIII. Atender de imediato outras determinações do Serviço de Segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- LXIV. Permitir o ingresso somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- LXV. Verificar ao término do expediente o fechamento das portas externas e janelas;
- LXVI. Executar demais atos inerentes à função.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização do Setor de Portaria e Segurança e conter as seguintes características básicas:

UNIFORME VIGILANTE		
PEÇA	QNT. ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
Calça	03	Calça em tecido brim, braguilha com zipper, 2 (dois) bolsos dianteiros e 2 (dois) bolsos traseiros
Camisa	03	Tecido <i>Oxford</i> , cor da empresa
Par de Meias	03	Tipo social de cor Preta
Sapato	01	Tipo coturno, sola alta com borda, bico de ferro, couro, cor preta.
Crachá (24 meses)	0,05	
Cinto	01	Em náilon, fivela em metal, com garra regulável
Boné	01	Confeccionado em brim com identificação da empresa

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados, que deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos novos e completos

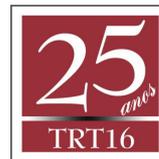
Parágrafo Segundo: Os uniformes deverão ser substituídos pela CONTRATADA (02 conjuntos novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da vigência do Contrato independente da data da entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas apresentação e mediante comunicação escrita do Gestor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto: O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá providenciar os materiais e equipamentos necessários aos profissionais, fornecidos a expensas da empresa. Os materiais/equipamentos



deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Setor de Portaria e Segurança e conter os quantitativos necessários a execução dos serviços com as seguintes características básicas:

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		
PEÇA	QNT. ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
Revólver calibre 38 com munição	29	Revolver calibre 38 com capacidade de 6 (seis) balas com munição
Coldre p/ revólveres cal. 38	29	Coldre polímero alto impacto universal
Colete balístico (placas)	29	Colete balístico nível de proteção II, discreto, tamanho médio
Capa p/ colete balístico, ajustável	92	Confeccionada em náilon, de alta resistência
Lanterna Recarregável	21	Lanterna com bateria recarregável 6 (seis) volts
Livro de Ocorrência	21	Livro com 50 folhas

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de materiais/equipamentos a seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DAS ARMAS E MUNIÇÕES

As armas deverão ser de calibre 38. As armas, munições e respectivos acessórios serão fornecidos aos vigilantes no momento da implantação dos postos. A CONTRATADA deverá fornecer munição original, sendo proibido o uso de munição recarregada. É expressamente proibida a guarda de armas em qualquer dependência da CONTRATADA, devendo ser guardadas nas dependências da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos serviços, em conformidade com as metas e parâmetro estabelecidos, sobre pena de não aprovação, por parte da fiscalização.

- I - Quantidade de ocorrências por mês - Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à Contratada. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.
- II - Nível de atendimento - Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão, a saber:
 - a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
 - b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
 - c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
 - d) Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.



CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser prorrogado, por APOSTILAMENTO, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam (redação da IN 06/2013):

- I. Se os serviços foram prestados regularmente;
- II. Se a administração mantém interesse na realização do serviço;
- III. Se o valor do contrato permanece **economicamente vantajoso** para a Administração; e
- IV. Se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.
- v. Se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total do contrato.
- VI. A vantajosidade econômica do requisito do inciso III para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, **sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado**, quando o contrato contiver previsões de que (IN nº 6/2013):
 - a. os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.
- VII. A administração não poderá prorrogar o contrato quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

CLÁUSULA DEZ – DOS CUSTOS NEGOCIADOS E NÃO RENOVÁVEIS

Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

Parágrafo Primeiro. Após o 1º ano de execução do contrato, o custo alocado no campo “aviso prévio trabalhado” será zerado. A variação do aviso prévio instituída pela Lei n 12.506, de 2011, a ocorrer após o primeiro ano contratual, somente será paga ao final da contratação e será proporcional ao tempo de vigência do contrato.

Parágrafo Segundo. Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordados pelas partes, observando-se o disposto na cláusula dezesseis, parágrafo segundo.

CLÁUSULA ONZE - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto contrato, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) referente a 55 (cinquenta e cinco) postos.

Parágrafo Primeiro: O valor global anual estimado do contrato corresponde a quantia de R\$ XXXXXXXXXXX (xx), correspondente aos 55 (cinquenta e cinco) postos de trabalho.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Ação: Apreciação de causas na justiça do trabalho (4256), elemento de despesa 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica, por meio de Nota de Empenho a ser emitida quando da liberação dos recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2014 forma da Lei Orçamentária Anual nº 12.952, de 21 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente a nota fiscal Fiscal/Fatura de serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados, em uma via, **a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço** e, apresentar ao Setor de Portaria e Segurança do TRT da 16ª Região, no endereço Edifício Sede, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís – Maranhão, CEP 65030-015, em dias úteis, no horário das 8 às 17horas, ou outro meio eletrônico, para fins de liquidação e pagamento.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar MENSALMENTE juntamente com a Nota fiscal/Fatura do mês a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA à fiscalização, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Parágrafo Segundo: Quando SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, a contratada deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS, no prazo de até 15 dias da data da solicitação:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Contratante; cópia do(s) contracheques(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, alimentação, etc) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentos e atualizações previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado para este fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, certificação da regularidade dos documentos obrigatórios mencionados no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto: O pagamento dos serviços executados pela contratada e, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será efetuado por meio de ordem bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Setor de Portaria e Segurança,



pelo VALOR LÍQUIDO, depois de DEDUZIDO dos valores retidos autorizados na cláusula vinte e seis (art.40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993);

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

Parágrafo Sétimo: Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

Parágrafo oitavo: Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados;
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d. Antes de cada pagamento feito à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- e. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- f. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- h. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- i. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- j. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

Parágrafo Nono: A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.



Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato. A não apresentação da documentação de que trata o parágrafo segundo, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA CATORZE – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

- a. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I no Termo de Referência nº 58/2014) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- b. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03, de 15/10/2009.

CLÁUSULA DEZESSEIS – CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada, o valor consignado neste contrato será reajustado e/ou repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória



de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 02, de 2008:

Parágrafo Primeiro: Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Será admitido o reajustamento/repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

a. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria abrangida neste contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).

b. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.

c. Nos reajustes/repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

d. Cabe à CONTRATADA a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.

e. O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra na dada da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

f. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas alíneas “b” e “e”, ocorrerá à preclusão do direito ao reajuste/repactuação.

g. Nas condições da alínea “f”, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contados:

I. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

h. Quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

i. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

j. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.

k. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

l. A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

m. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram.

Parágrafo Terceiro: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



- a. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subseqüentes; ou
- c. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Quarto: Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se válidos os títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural (eletronicamente) e registrados nas Centrais de Custódia (SELIC e CETIP). A modalidade – **seguro garantia** serve para cobrir sinistro causado por descumprimento de cláusula contratual e tenha origem na constância do contrato, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quarto. A **fiança bancária** – contrato de direito privado acessório ao contrato de direito público – deve trazer disposição expressa da regra que será garantido na totalidade, assim como prazo para pagamento em caso de execução.

Parágrafo Segundo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro: A **vigência da garantia** de execução do contrato, na modalidade escolhida, terá validade durante a execução contratual e poderá ser estendida até 3 meses após o término de vigência e, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias, trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada na **Caixa Econômica Federal** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

Parágrafo Quinto: Na hipótese de alteração do valor contratual, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos atos de alteração ou prorrogação de vigência.



Parágrafo Sexto: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo: Após a execução do contrato, será verificado pela contratante o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme Arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

Parágrafo Oitavo: Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DEZOITO - PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Tribunal, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento da identidade.

Parágrafo Primeiro: O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato;

Parágrafo Segundo: O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste CONTRATANTE se obriga a:

- I. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- II. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- III. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas



- detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- IV. Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- V. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência deste Contrato;
- VI. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- VII. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- VIII. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- IX. Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- X. Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
- XI. Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada, Além do fornecimento do posto de trabalho e dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Apresentar ao Contratante, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste contrato;
- III. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- IV. Manter sede, filial ou escritório na região onde será prestado o serviço com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem com realizar todos os procedimentos pertinentes para seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários (item 9.1.1.1 do Acórdão 1214/13 e art. 19 da IN 6);
- V. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;
- VI. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, Foro Astolfo Serra e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;
- VII. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
- VIII. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- IX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;



- X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XI. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas na cláusula vinte e três deste contrato;
- XII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 10º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;
- XIII. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- XIV. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- XV. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- XVI. Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;
- XVII. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;
- XVIII. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- XIX. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
- XX. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
- XXI. Fornecer materiais e/ou equipamentos e EPI's necessários ao desempenho da atividade envolvida, de acordo com o rol apresentado pelo Contratante, observada a categoria profissional, quantitativo e especificações constantes do Anexo I – B-II do Termo de Referência nº 58/2014;
- XXII. Fiscalizar o uso dos EPI's pelos seus empregados;
- XXIII. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do Contratante, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;
- XIV. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletro-eletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXV. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- XXVI. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura contratação (Resolução 103 do CSJT);
- XXVII. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- XXVIII. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



- XXIX. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XXX. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
- XXXI. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
- XXXII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;
- XXXIII. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável (itens 9.1.6.1 e 9.1.6.2 do Acórdão 1214/2013 e art. 19 da IN 6);
- XXXIV. Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet (itens 9.1.5.1 e 9.1.5.2 do Acórdão 1214/13 e art. 19 da IN 6).
- XXXV. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços (item 9.1.18 do Acórdão 1214/13 e art. 19 da IN 6).
- XXXVI. Caso a contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a contratante autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas e previdenciários não previstos na conta vinculada. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados diretamente ou repassados às contas correntes dos empregados da contratada que prestam serviços nos postos da contratante.
- XXXVII. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
- XXXVIII. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXXIX. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149. do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XL. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes a assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:
- Contra a administração pública;
 - Contra a incolumidade pública;
 - Contra a fé pública;
 - Hediondos;



- e. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f. De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XLl. Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas para a presente contratação por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, quando a contratação abranger mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, na forma da Resolução CSJT nº 131/2013.

XLII. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do Contratante, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância;

XLIII. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, para conferência e identificação pelo Contratante:

a. As CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, que deverá estar sempre atualizada e à disposição do Contratante, em meio eletrônico e físico, contendo toda a identificação do empregado, com foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço/telefone residencial; comprovante da habilitação como motorista, por meio de cópia autenticada da CNH;

XLIV. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento de execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Parágrafo Primeiro: São expressamente vedadas à contratada:

a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

b. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante;

c. Retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do Contratante, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao Contratante a autorização prévia.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. TRT – 16ª Região (Prédio Sede): Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
2. Fórum Astolfo Serra: Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha.
3. Vara do Trabalho de Açailândia: Rua Fortaleza, nº 562 – Centro;
4. Vara do Trabalho de Chapadinha: Rua Jucelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva;
5. Vara do Trabalho de Caxias: Praça Vespasiano Ramos, 446 – Centro;
6. Vara do Trabalho de Barreirinhas: Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro;
7. Vara do Trabalho de Pedreiras: Av. Marly Bouéres, 1026 – Mutirão;
8. Vara do Trabalho de São João dos Patos: Av. Getúlio Vargas, 60, Centro;
9. Vara do Trabalho de Santa Inês: Av. Castelo Branco, 2442 – BR 316;
10. Vara do Trabalho de Imperatriz: Rua da Saudade, Qda. 12, Loteamento Parque das Palmeiras;
11. Vara do Trabalho de Balsas: Rua José Leão, 1059 – Centro;
12. Vara do Trabalho de Timom: Av. Jaime Rios, nº 536 - Centro;
13. Vara do Trabalho de Pinheiro: Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro;
14. Vara do Trabalho de Presidente Dutra: Travessa 06, s/nº;
15. Vara do Trabalho de Barra do Corda: Rua Coelho Neto, 348 – Centro;
16. Vara do Trabalho de Estreito: Rua São Sebastião, s/nº;
17. Vara do Trabalho de Bacabal: Rua Barão de Capanema, 258, Centro;
18. Arquivo Geral: Rua de Santaninha, Praça Deodoro – Centro.



CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito de ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 30% (trinta por cento) e das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d. falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Deixar de assinar o contrato.

Parágrafo Primeiro: Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução deste contrato, de que trata a alínea d desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo segundo desta cláusula. O retardamento da execução previsto na alínea a, desta cláusula, estará configurado quando a Contratada:

- a – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- b – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou 10 (dez) dias intercalados;

Parágrafo Segundo: A falha na execução do contrato prevista na alínea d, da Cláusula vinte e três, estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QNTDE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 OU MAIS
2	6 OU MAIS
3	5 OU MAIS
4	4 OU MAIS
5	3 OU MAIS
6	2 OU MAIS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 400,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 800,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00



6

R\$ 6.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de Seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência



14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos empregados no prazo estipulado neste instrumento.	1	Por empregado e por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade São Luís-MA.	1	Por ocorrência e por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária ou qualquer outra relativa à contratação.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso a documentação exigida na cláusula 21, inciso XLIII, alínea "a" e na cláusula treze, parágrafo segundo.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula 21, inciso XLII, alínea "a" e na cláusula treze, parágrafo segundo.	1	Por ocorrência e por dia

Parágrafo Terceiro: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.



c - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

d - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto na cláusula vinte e três deste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de serviços terceirizado de natureza continuada consistem em um conjunto de procedimentos destinados a verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de seus empregados;

I. A verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários será executada pelo fiscal técnico, servidor do Setor de Portaria e Segurança, devidamente designado pelo Contratante, e pelo Setor de Contratos e Convênios - unidade responsável pela gestão contratual, conforme atribuições designadas em ato próprio;

II. A Fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

III. A Fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

IV. A CONTRATADA sujeitar-se-á a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V. A CONTRATADA não poderá alegar, em nenhuma hipótese, falha na Fiscalização do Contrato por parte do CONTRATANTE, para eximir-se de qualquer obrigação contratual ou como justificativa para eximir-se da responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE, seus próprios empregados ou terceiros.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

b - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Parágrafo Quarto: Na rescisão unilateral de que trata o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, são assegurados à Contratante os seguintes direitos, sem prejuízo de sanções aplicáveis ao Contratado:

a - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado de local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

b - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V da Lei 8.666/93;

c - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d- retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – CONTIGENCIAMENTO – CONTA DEPÓSITO VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias e 1/3 constitucional e 13º salário, **incidentes sobre a remuneração**, serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada (**IN 02/2008 e alterações, combinada com Res. CSJT nº 169/2013 e alterações**).

Parágrafo Primeiro: Os percentuais e rubricas a que se refere o caput são os elencados abaixo:

ITEM		VALOR
	Percentual máximo	(R\$)
4.2 - Submódulo 13º salário e adicional de férias		
A. - 13º Salário	8,33	
B - adicional de férias – 1/3 constitucional	2,78	
Subtotal A+B	11,11%	
C - Incidência do submódulo 4.1(39,80) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,42	
Subtotal 4.2	15,53	
4.5 Custo e reposição do Profissional ausente Férias		
A – Férias	8,33	
B – Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,31	
Subtotal 4.5	11,64	
4.4 Multa do FGTS por dispensa sem justa causa		
Item – C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20	
Item - F - Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado	4,00	
Subtotal 4.4	4,20	
TOTAL GERAL (ITENS 4.2 + 4.5 + 4.4)	31,37%	

Parágrafo Segundo: As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

Parágrafo Terceiro: Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas no parágrafo anterior, caso não seja possível a negociação para sua isenção.



Parágrafo Quarto: Os saldos das contas depósito vinculada serão **remunerados diariamente pelo índice da poupança** ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Parágrafo Quinto: A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da notificação da contratante para **comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada** e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

Parágrafo Sexto: No caso de descumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior fica a Contratada sujeita a penalidade da cláusula vinte e três, alínea “a” deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n 156 de 8 de agosto de 2012.

Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Contrato;

Parágrafo Segundo: Materiais/equipamentos constantes deste Contrato são de responsabilidade da Contratada para o desempenho da mão-de-obra envolvida;

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços de que trata este Contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta conforme § 1º do art. 6º da IN nº 02/2008.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer deverá ser providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E NOVE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único: E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2014.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Vice-Presidente,

TRT – 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



Testemunhas:

1. _____
Identificação nº:

2. _____
Identificação nº: